



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.859, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso de Bens Imóveis, para a construção de Unidade Básica de Saúde - UBS.”

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Comodato de Uso de Bens Imóveis com a finalidade de habilitação e classificação do Município de Mirai junto ao Estado de Minas Gerais, para o recebimento de incentivo para financiamento da construção de unidade básica de saúde (UBS), conforme estabelece a Resolução SES/MG nº 8.202, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º. Os bens imóveis objeto do Comodato de Uso, serão os lotes 03 e 04, da quadra 01, do Loteamento Vila Nova, situados na Rua João Campos Portela, s/nº, nesta cidade, de propriedade de Adaelson de Almeida Magalhães, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirai, nas matrículas 7.032 e 7.033, do Livro 2-RG, respectivamente.

Parágrafo único. Poderá haver a substituição ou a inclusão de lotes, caso os imóveis não atendam às exigências legais.

Art. 3º. O Termo de Comodato de Uso será formalizado por instrumento público, pelo prazo mínimo de 10 anos, sem ônus para o município.

Art. 4º. Fica autorizado ao Município de Mirai, o recebimento em doação dos referidos lotes ao final do Termo de Comodato, caso seja interesse das partes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Miraí, 24 de outubro de 2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal